



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria de Educação.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REVISÃO DE 30.000 KM DO VEÍCULO SPIN PLACA BBL 1186.

JUSTIFICATIVA: REVISÃO PADRÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DO VEÍCULO SPIN PLACA BBL 1186 EXIGIDA PELA FABRICANTE PARA GARANTIA DO MESMO.

ITENS DA LICITAÇÃO:

LOTE: 1 - Lote 001- EXCLUSIVO ME/ EPP						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15565	REVISÃO 30.000 KM SPIN PLACA BBL 1186 OXIHIGENIZAÇÃO DO AR LIMPEZA DE BICO GEOMETRIA E BALANCEAMENTO TERCEIRA REVISÃO LIMPEZA COMP. INJEÇÃO OLEO MOTOR 0W20 DEXOS 1 GEN2 FILTRO DE AR MOTOR PAD KIT, FRT DISC BRK SPRAY AR CONDICIONADO OLEO MOTOR 5W30 API SN GM VELAS LIMPA OPTIKLEEN FILTRO COMBUSTÍVEL FLEX ANEL VEDAÇÃO CARTER FILTRO AR PASSAG FILTRO DE OLEO	01	SERV	1.635,13	1.635,13
TOTAL						1.635,13

PRAZO DE ENTREGA: 01 Dias.

LOCAL DE ENTREGA: De acordo com a solicitação de Compras.

Para uso da Secretaria de Obras e Serviços Rodoviários este presente visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens acima mencionados.
Vale salientar que é de minha total **RESPONSABILIDADE** as informações fornecidas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 04/07/2019.


IVONE GESSI DALABRIDA
GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Sudoeste: Sudoeste Automoveis Ltda
 Rua Var Bessa Leão Werlang, 907 - Centro - Francisco Beltrão - PR
 CGC : 77.812.188/0001-00
 Fone : (46) 3520-4100

Orçamento.: 029982 Exatidão: 04/07/2019 Validade: 03/08/2019

Cliente....: Município De Santa Antonia De Sudoeste
 Endereço...: Avenida Brasil, 1431 CGC/CPF.: 75.927.582/0001-55
 Cidade.....: Santo Antônio do Sudoeste PR Fone....: 3625430000
 Consultor...: Bruno Osmar Da Rosa
 Observação.:

Dados Do Veículo

Placa.....: BGL-1186 Marca.....: BR
 Família....: 042 Modelo.....: Spin 1.8 Ltr
 Chassi.....: 99GJC7520JH103924 Ano Fab/Mod: 2017/2018
 Quilomet.: 31117 Km

Serviços

Código	Descrição	Sociedade	Tempo	Preço Hora	Preço Total
OK1	Oxigenização do Ar	Mecanica Geral	1,00	40,00	40,00
LDM	Limpaza De Bloco	Mecanica Geral	1,00	40,00	40,00
E07001 B	Geometria e Balanceamento	Mecanica Geral	1,00	95,00	95,00
M0061	Troca de Óleo	Mecanica Geral	1,00	119,00	119,00

Peças e Acessórios

Código	Descrição	Localiz	Qtd	Vir Unit	Vir Desc	Vir Total
ST2020	*LIMPEZA COMP. INJEÇÃO	11 B 01	1,00	66,69	0,00	66,69
98550012	OLEO MOTOR OMO 020 DENSO 1 GEN2	OLEO	4,00	82,00	0,00	168,00
96900990	FILTRO AR MOTOR	09 G 05	1,00	64,54	0,00	64,54
52131182	PAD KIT.PRT DISC PEX	09 A 03	1,00	513,41	0,00	513,41
ST0720	SPRAY NA CONDICIONADO	11 A 02	1,00	86,00	0,00	86,00
98550378	OLEO MOTOR OMO 020 API SN SM	OLEO	4,00	31,00	0,00	124,00
93206675	VELAS	09 B 01	4,00	16,57	0,00	66,28
88806763	*LIMPA OPTIKLEN	11 D 01	1,00	10,15	0,00	10,15
93316345	*FILTRO COMBUSTIVEL FLEX	09 F 02	1,00	41,07	0,00	41,07
11023549	ANEL VEDACAO CARTER	09 D 01	1,00	6,52	0,00	6,52
52102242	FILTRO DE AR PASSAG	10 A 09	1,00	77,45	0,00	77,45
93270535	*FILTRO DE OLEO	09 E 01	1,00	21,82	0,00	21,82

Total de Serviços: 389,20
 Total de Peças/Acessórios: 1.245,93
 Total Geral: 1.635,13

Autorizo o execução dos serviços
 e peças acima listadas

Consultor Técnico

Cliente ou Responsável

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.812.188/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/10/1988
NOME EMPRESARIAL SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUDOAUTO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG	NÚMERO 907	COMPLEMENTO	
CEP 85.601-020	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SUDOAUTO@WLN.COM.BR		TELEFONE (45) 3520-4100 / (45) 3520-4400	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.834, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 20/12/2017 às 17:13:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

1

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05
NIRE 41201667111
VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOSETI ANTONIO MEIMBERG, brasileiro, casado em regime de Comunhão Universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, na rua Niterói nº 57, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85601-390, portador da Cédula de Identidade n.º 654.228-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 03/09/2004, inscrito no CPF/MF nº 127.754.369-00; **ANGELA MARIA MEIMBERG**, brasileira, casada em regime de separação de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, PR, na Rua Curitiba, nº 2333, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85601-630, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.025.037-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 27/11/2007, inscrita no CPF/MF nº 622.490.299-20, **EDSON LUIZ CASAGRANDE**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - Pr, na Rua Pedro Muraro, nº 55, Bairro São João, CEP 82030-620, portador da cédula de identidade nº 4.058.698-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 08/01/1992. Inscrito no CPF/MF nº 546.244.959-34, **GERSON RIGO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Dois Vizinhos - PR, na Rua Ines Pinzon, nº 699, Centro, CEP 85660-000, portador da cédula de identidade 4.973.794-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 08/08/1997, inscrito no CPF/MF 813.908.079-91, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social: **SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 77.812.188/0001-05, com sede na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 689, Bairro Centro, CEP 85601-020, na cidade de Francisco Beltrão - Pr, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41201667111, com data de 20/09/1968, e última alteração contratual registrada sob o número 20137336250 data de 09/01/2014, resolvem assim alterar seu contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço sede da Matriz para Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 907, Bairro Centro, CEP 85601-020, na cidade de Francisco Beltrão - Pr.

Os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato social, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que, adequadas as disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2016 08:53 SOB Nº 20162945922.
 PROTOCOLO: 102945922 DE 09/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600326968, NIRE: 41201667111.
 SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 10/05/2016
 www.espresafacil.pr.gov.br

2

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05
NIRE 41201667111
VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

contrato primitivo, que, adequadas as disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05
NIRE 41201667111

JOSETI ANTONIO MEIMBERG, brasileiro, casado em regime de Comunhão Universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, na rua Niterói nº 57, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85601-390, portador da Cédula de Identidade n.º 654.228-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 03/09/2004, inscrito no CPF/MF nº 127.754.369-00; **ANGELA MARIA MEIMBERG**, brasileira, casada em regime de separação de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, PR, na Rua Curitiba, nº 2333, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85601-630, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.025.037-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 27/11/2007, inscrita no CPF/MF nº 622.490.299-20, **EDSON LUIZ CASAGRANDE**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - Pr, na Rua Pedro Muraro, nº 55, Bairro São João, CEP 82030-620, portador da cédula de identidade nº 4.058.698-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 08/01/1992. Inscrito no CPF/MF nº 546.244.959-34, **GERSON RIGO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Dois Vizinhos - PR, na Rua Ines Pinzon, nº 699, Centro, CEP 85660-000, portador da cédula de identidade 4.973.794-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 08/08/1997, inscrito no CPF/MF 813.908.079-91, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social: **SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 77.812.188/0001-05, com sede na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 907, Bairro Centro, CEP 85601-020,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO O REGISTRO EM 10/05/2016 08:53 SOB Nº 20162945922.
 PROTOCOLO: 162945922 DE 09/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800326968. NIRE: 41201667111.
 SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 10/05/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05
NIRE 41201667111
VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

na cidade de Francisco Beltrão - Pr, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41201667111, com data de 20/09/1968, e última alteração contratual registrada sob o número 20137336250 data de 09/01/2014, resolvem assim consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA

SEDE E FORO: Rua Romeu Lauro Werlang, nº 907, Bairro Centro, CEP 85601-020, Francisco Beltrão - Pr.

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 20 de Setembro de 1968.

ATIVIDADE ECONÔMICA: A Sociedade tem por objeto social atividade de:

- a) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- b) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- c) Comércio sob consignação de veículos automotores;
- d) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- e) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- f) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto negócios imobiliários.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão, e quinhentos mil reais), divididos em 1.500.000 (Hum milhão, e quinhentos mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma, fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
JOSETI ANTONIO MEIMBERG	70	1.050.000	1.050.000,00
ANGELA MARIA MEIMBERG	10	150.000	150.000,00
EDSON LUIZ CASAGRANDE	10	150.000	150.000,00
GERSON RIGO	10	150.000	150.000,00
TOTAL		1.500.000	1.500.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: ADMINISTRADOR: JOSETI ANTONIO MEIMBERG, com poderes e atribuições individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social, especialmente a



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SJCE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2016 08:53 SOB Nº 20162945922.
 PROTOCOLO: 162943922 DE 09/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600326955. NIRE: 41201667111.
 SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 10/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05
NIRE 41201667111
VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. PRO-LABORE: aos sócios e outros que prestarem serviços a sociedade fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido a vedação de qualquer um dos sócios, a sua participação em negócios, particulares ou com terceiros, que concorram com a exploração atual da presente sociedade.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites dos seus poderes constituir mandatários na sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA QUARTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: A distribuição de lucros será feita proporcionalmente aos sócios, de acordo com a participação no capital de cada um. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após apuração mensal poderão ser distribuídos de acordo com as deliberações da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou pro crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2016 08:53 SOB Nº 20162945922.
 PROTOCOLO: 162945922 DE 09/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 31600328968. NIRE: 41201667111.
 SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 10/05/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05
NIRE 41201667111
VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

com local, data, hora, e a ordem do dia para a reunião, para os endereços que os sócios para esse fim depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior.

CLÁUSULA NONA: TRANSFERENCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou demais sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo (s) sócio(s) que detenha(m) mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito, para dirimir dúvidas e resolver conflitos oriundos deste contrato, o foro da cidade de Francisco Beltrão - PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2016 08:53 SOB Nº 2016294922.
 PROTOCOLO: 182945922 DE 09/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600326968. NIRE: 41201667111.
 SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 10/05/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
 CNPJ Nº 77.812.188/0001-05
 NIRE 41201667111
 VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1-(uma) via.

Francisco Beltrão PR, 20 de Abril de 2016.

Josef Antonio Meimberg
 JOSETI ANTONIO MEIMBERG

Angela Maria Meimberg
 ANGELA MARIA MEIMBERG

Edson Luiz Casagrande
 EDSON LUIZ CASAGRANDE

Gerson Rigo
 GERSON RIGO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2016 08:53 SOB Nº 20162945922.
 PROTOCOLO: 162945922 DE 09/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600326948. NIRE: 41201667111.
 SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 10/05/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

2º TABELIONATO DE NOTAS
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
Rua Coronel, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (41) 3225-1246

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de EDSON LUIZ CASAGRANDE 742588, Pato Branco-PR, 02 de maio de 2016 - 14:58:38h. R\$7,50 (VRC 47,48), Funerius R\$1,90 + Selo R\$ 0,75
Em Teste da Verdade, IVANETE AP. REFINSKI PALLAORO - Escrevente Juramentada
Selo Digital N° c1Znc.91vha.47y1b-wt5KQ.eTds -
confira em <http://funarpen.com.br>

[Handwritten signature]



2º TABELIONATO DE NOTAS

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:
JOSETE ANTONIO WEINBERG
ANGELA MARIA WEINBERG
Em Teste da Verdade
Publicado em Diário Oficial em 27 de Abril de 2016
Escritório Notarial - ANEXE WILSON PEREIRA 141982 - 0,75
RUA CORONEL, 327 - PATO BRANCO - PR - Contato em <http://funarpen.com.br>



FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
MNfe6.gIahn.mJKYW
Controle:
4XnDa.40ds
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

03 MAIO 2016

CARTÓRIO TOPANOTTI
Cidade de Pato Branco - PR
Rua da Boa Esperança do Graças-09
Rua das Flores, 221 - Pato Branco - PR - CEP: 85560-000
Fone: (41) 3237-1126

Reconheço a(s) firma(s) de *[Handwritten signature]*
Em testemunho de *[Handwritten signature]* da verdade.
Boa Esperança do Graças-09, Pato Branco - PR
 SÉRGIO DA SILVA TOPANOTTI - Escrivente
 ELIANORA GABRIELLI - Aux. Juramentada



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2016 08:53 SOB N° 201612945922.
PROTOCOLO: 162945922 DE 09/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600326968. NIRE: 41201667111.
SUDCAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/05/2016
www.espresafacil.pr.gov.br

GENERAL MOTORS DO BRASIL S.A.

(Divisão Automotiva)

Instrumento Particular de Contrato de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviços

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, GENERAL MOTORS DO BRASIL S.A., sociedade anônima organizada sob as leis do Brasil, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob n.º 50.275.792/0001-50 daqui por diante designada CONCEDENTE, com sede em São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, à Avenida Goiás, n.º 1.805, e de outro lado, ^{Sudoeste - Sudoeste Automóveis Ltda.} inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob n.º 77.812.188/0001-05, daqui por diante designada CONCESSIONÁRIA, com sede no local indicado no anexo de "Localização das Instalações em Uso pela Concessão", que faz parte integrante deste contrato, por seus representantes abaixo-assinados, tem entre si, justo e contratado o seguinte:

OBJETIVOS GERAIS DO CONTRATO

O objetivo deste contrato é autorizar a CONCESSIONÁRIA a realizar operações relacionadas com a concessão de vendas de Veículos a Motor em local(is) aprovado(s) pela CONCEDENTE e estabelecer os respectivos direitos, obrigações e responsabilidades da CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA com relação à venda pela CONCESSIONÁRIA dos Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviços, designados no presente, e da CONCESSIONÁRIA com relação às operações da concessão de vendas de Veículos a Motor previstas neste contrato.

Este contrato estabelece que a CONCESSIONÁRIA integrará parte de uma organização de concessionárias autorizadas, cujo objetivo é manter em determinados locais, estabelecimentos comerciais aptos a atender às necessidades de transportes de clientes mediante (a) venda de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos, inclusive apresentações objetivas das qualidades, particularidades e operação dos mesmos, bem como a revisão e preparação dos veículos antes da entrega aos clientes, (b) aluguel de Veículos a Motor sempre que se apresentem condições favoráveis, e (c) presteza, eficiência e cortesia nos serviços prestados a proprietários de Veículos a Motor, inclusive atendendo a garantia e campanhas de serviço, de forma que a interrupção no uso de tais veículos pelos seus proprietários seja reduzida ao mínimo e que o valor dos mesmos para os seus proprietários seja ressaltado.

Ao celebrarem este contrato, a CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA reconhecem que o sucesso dos seus negócios depende em grande parte da eficiência no cumprimento de suas responsabilidades. As partes reconhecem que a CONCEDENTE fará todo o possível para contratar concessionárias em número e locais suficientes, no sentido de promover de forma adequada as vendas e serviços compatíveis a cada Concessionária. A CONCESSIONÁRIA deve cumprir seus direitos e obrigações mediante técnicas de vendas eficientes, corretas e condizentes com a boa ética comercial, aliadas ao melhor padrão possível de qualidade de serviço ao cliente.

Este contrato estabelece as normas básicas e os procedimentos que se aplicarão ao relacionamento entre as partes e às transações comerciais entre a CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA.

Assim, em consideração ao acima exposto e aos compromissos recíprocos assumidos, as partes convencionam o seguinte:

PRIMEIRA: A CONCESSÃO E SEUS DIREITOS

A. Concedidos pela CONCEDENTE

Respeitadas as condições estabelecidas neste contrato, a CONCEDENTE:

(1) outorga à CONCESSIONÁRIA o direito de conduzir as operações da Concessão, no(s) local(is) e estabelecimento(s) da concessão, conforme as condições estabelecidas neste contrato;

(2) outorga à CONCESSIONÁRIA o direito não exclusivo de comprar da CONCEDENTE para revenda, aluguel ou para uso nas operações da concessão:

(a) veículos a motor marca CHEVROLET, identificados e/ou descritos no Adendo "Veículos a Motor";

(b) peças e acessórios genuínos relacionados nas listas de preços atuais, manuais ou seus suplementos, fornecidos por ou em nome da CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA;

(3) outorga à CONCESSIONÁRIA o direito não exclusivo de identificar-se como CONCESSIONÁRIA e de expor, nos estabelecimentos da concessão, as diversas marcas de produtos e de serviço, e os diversos símbolos e emblemas, conforme previsto na cláusula 11.ª das "Disposições Adicionais" deste contrato.

B. Direitos aceitos e reconhecidos pela CONCESSIONÁRIA

A CONCESSIONÁRIA aceita a concessão outorgada pela CONCEDENTE e os direitos a ela inerentes nos termos deste contrato, e, dessa forma, reconhece que:

(1) a CONCEDENTE reserva-se o direito e a liberdade de outorgar concessões a outras empresas por ela selecionadas e aprovadas, a fim de conduzir as operações de concessão dos produtos por ela comercializados, onde quer que seja e independentemente da anuência da CONCESSIONÁRIA;

(2) salvo concordância prévia, expressa e por escrito da CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA, seus dirigentes ou proprietários, não poderão transferir, ceder ou vender a Concessão e/ou os direitos a ela relativos e previstos neste contrato, seja separadamente ou em conjunto com qualquer venda de bens do ativo ou participação societária na concessão, e, conseqüentemente, nem a concessão e seus direitos, nem este contrato, poderão ser objeto de transferência, cessão ou venda pela CONCESSIONÁRIA;

(3) a CONCESSIONÁRIA não efetuou pagamento de qualquer espécie à CONCEDENTE pela concessão de seus direitos previstos neste contrato, e nenhum direito de propriedade ou interesses, diretos ou indiretos, são vendidos, cedidos ou transferidos à CONCESSIONÁRIA através deste contrato;

(4) a CONCESSIONÁRIA, como uma empresa independente e autônoma em sua administração, reconhece que o sucesso e os bons resultados dos seus negócios serão determinados substancialmente por sua eficiência em administrar e conduzir as operações da concessão;

(5) a outorga da concessão e seus direitos é condicionada à disposição da CONCESSIONÁRIA em assumir as responsabilidades previstas na cláusula segunda deste contrato;

(6) tendo em vista a natureza, finalidade e objetivos do presente Instrumento Particular de Contrato de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviços, a CONCEDENTE expressamente reserva-se o direito de conceder privilégios de vendas e serviços de Veículos a Motor e plena liberdade de celebrar Instrumentos Particulares de Contrato de Concessão, de Venda de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviços com outras empresas selecionadas e aprovadas pela CONCEDENTE.

SEGUNDA: RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS PELA CONCESSIONÁRIA

A. Operações da CONCESSIONÁRIA

Em razão da concessão e dos direitos a ela relativos, outorgados à CONCESSIONÁRIA, nos termos deste contrato e sujeito às suas "Disposições Adicionais", a CONCESSIONÁRIA compromete-se a estabelecer e a manter a concessão conforme o previsto e assume:

- (1) obrigação de estabelecer-se e manter as instalações da concessão em lugar aprovado;
- (2) obrigação de vender ativamente, promovendo a compra e venda de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos;
- (3) obrigação de prestar os serviços necessários aos usuários e proprietários de Veículos a Motor, quando requisitados, usando, sempre que possível, Peças e Acessórios Genuínos.

A CONCESSIONÁRIA reconhece que a CONCEDENTE outorgou a presente concessão e os direitos a ela relativos, considerando as qualidades da CONCESSIONÁRIA, e não de quaisquer terceiros, a fim de cumprir as responsabilidades previstas neste contrato, salvo o que for concordado por escrito pela CONCEDENTE. A CONCESSIONÁRIA não poderá transferir, ceder ou delegar tais responsabilidades a quaisquer terceiros.

B. Outras Atividades

A CONCESSIONÁRIA obriga-se a não participar da venda, direta ou indireta de Veículos novos a Motor de qualquer outra fabricação sem o consentimento prévio e por escrito da CONCEDENTE.

TERCEIRA: GERÊNCIA E PROPRIETÁRIOS

A. A Confiança da CONCEDENTE nos Dirigentes e Proprietários da Concessão

A CONCEDENTE contrata com a CONCESSIONÁRIA a presente concessão:

- (1) Baseando-se nas informações fornecidas pela CONCESSIONÁRIA à CONCEDENTE no que se refere à sua organização, estrutura financeira e disposição de cumprir as responsabilidades assumidas pela CONCESSIONÁRIA, conforme previsto na Cláusula SEGUNDA deste contrato;
- (2) Confiando nas qualificações e habilidade das pessoas nomeadas como operadores da concessão no Adendo relativo à "Gerência e Proprietários", os quais exercerão efetivamente os encargos gerenciais indicados no mencionado Adendo, com a autoridade gerencial total para a gerência operacional da concessão;
- (3) Confiando no cumprimento dos termos do contrato e no interesse do(s) proprietário(s) da concessão conforme descrito no Adendo relativo a "Gerência e Proprietários".

A CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA assinam juntamente com este contrato, o Adendo relativo a "Gerência e Proprietários", cujo formulário, fornecido pela CONCEDENTE, conterá as condições estabelecidas entre as partes.

B. Condições de Continuação do Contrato

A CONCESSIONÁRIA reconhece que a CONCEDENTE confia na gerência e nos proprietários da concessão, conforme estabelecido no Adendo relativo à "Gerência e Proprietários" — preenchido adequadamente pela CONCESSIONÁRIA e seus funcionários, gerando as responsabilidades previstas neste contrato. Consequentemente, a CONCESSIONÁRIA reconhece que a continuação das relações de negócios entre a CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, fica condicionada à manutenção da mesma gerência e proprietários constantes do Adendo, salvo prévia concordância pela CONCEDENTE de outra gerência e proprietários.

C. Mudanças Aprovadas pela CONCESSIONÁRIA e CONCEDENTE

A CONCESSIONÁRIA dará à CONCEDENTE notificação prévia e por escrito de qualquer modificação que se proponha a fazer na gerência, ou nos proprietários da concessão, como indicado no Adendo relativo à "Gerência e Proprietários".

Se o empreendimento da CONCESSIONÁRIA for uma empresa cujo capital esteja dividido em ações, a CONCESSIONÁRIA informará a CONCEDENTE, por escrito, em qualquer das seguintes hipóteses: (a) — aquisição igual ou superior a 10% das ações por uma pessoa, ou aquisição de um número menor de ações com a intenção de assumir o controle da concessão; (b) — aquisição, nos termos supra expostos, por um número limitado de pessoas agindo conjuntamente ou por uma outra empresa ou entidade, e (c) — aquisições que impliquem — na modificação dos proprietários, mesmo que os antigos proprietários de tais ações estejam indicados no Adendo relativo a "Gerência e Proprietários", como participantes do negócio.

Qualquer modificação na Gerência e nos Proprietários da concessão desde que aceitável pela CONCEDENTE deverá ser objeto da formalização de novo Adendo relativo a "Gerência e Proprietários".

QUARTA: DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as "Disposições Adicionais aplicáveis ao Instrumento Particular de Contrato de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviços".

QUINTA: PRAZO DO CONTRATO

Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, podendo ter seu término antecipado de conformidade com as condições nele previstas ou com as condições das "Disposições Adicionais" e expirará em 31 de Dezembro de 19 81 Este contrato terminará automaticamente no fim do prazo estipulado sem qualquer formalidade, seja pela CONCESSIONÁRIA ou pela CONCEDENTE.

Todavia, até seis meses antes do término deste contrato a CONCEDENTE notificará a CONCESSIONÁRIA da intenção de oferecer ou não um novo "Instrumento Particular de Contrato de Concessão de Vendas de Veículos a Motor, Peças e Acessórios Genuínos e Serviços", sem prejuízo, contudo, do direito de rescindir este contrato, de conformidade com o disposto na cláusula 12.ª das "Disposições Adicionais".

SEXTA: Todas as despesas oriundas deste contrato, incluindo as de registro no Cartório de Títulos e Documentos de domicílio das partes, correrão exclusivamente por conta da CONCESSIONÁRIA.

SÉTIMA: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo — Sé, Estado de São Paulo, prevalecendo este sobre quaisquer outros por mais privilegiados que sejam. Fica a parte vencedora obrigada a pagar honorários advocatícios à parte vencedora, na base de 20% sobre o valor da condenação bem como todas as despesas e custas processuais.

OITAVA: Este contrato não será válido até, e a não ser que seja assinado pelo representante legal da CONCEDENTE.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Caetano do Sul, 01 de 07 de 1977

<p><u>Sudauto - Sudeste Automóveis Ltda.</u> Nome da Empresa da Concessionária <u>Sócio Gerente - 125.503.029/15</u> Assinatura, Cargo e C.P.F.</p>	<p><u>GENERAL MOTORS DO BRASIL S.A.</u> Assinatura, Cargo e C.P.F.</p>
<p>Assinatura, Cargo e C.P.F.</p>	<p>Assinatura, Gerente Regional</p>

Testemunhas:

1 - José Cláudio Filotti CPF. N.º 139.846.939-73

2 - Osvaldo Schlappbach CPF. N.º 014.571.109-97

Reconheço verdadeira a(s) firma(s) supra
Osvaldo Schlappbach
José Cláudio Filotti

Do que dou fé em 01 de Julho de 1977

Notário Público de São Paulo - 2ª Tabelião
 Firma no 7º Tab. - São José do Rio Preto, São Carlos - Firma no 7º Tab.
 de São Mota - São João do Rio Preto - Firma no 7º Tab. - Firma no 7º Tab.
 1º Tab. José Cyrillo São Paulo - SP.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020201921-68

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.812.188/0001-05**
Nome: **SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº12769/2019

RAZÃO SOCIAL: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ: 77.812.188/0001-05

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10600

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 32100765-13

ALVARÁ:

ENDEREÇO: R VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, 689 - CENTRO CEP: 85601020 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 22/05/2019

DATA DE VALIDADE: 21/07/2019

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH2J2X98E2BH

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela Internet em: 22/05/2019 - 14:14:49
Qualquer resusa invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.812.188/0001-05

Razão Social: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA

Endereço: RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG 689 / CENTRO / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85601-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2019 a 16/07/2019

Certificação Número: 2019061700395260869703

Informação obtida em 04/07/2019 09:59:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 77.812.188/0001-05
Certidão n°: 175204062/2019
Expedição: 04/07/2019, às 10:01:13
Validade: 30/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 77.812.188/0001-05, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 77.812.188/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, Emitida às 14:39:30 do dia 28/06/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/12/2019.

Código de controle da certidão: **97FF.9DBD.87C3.B69B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 386/2019

Termo de Referência

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emissão em	Quantidade de Itens
386	Contratação de Serviço	04/07/2019	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
556521-9	IVONE GESSI DALABRIDA	489/2019	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
30	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	A VISTA	
Orgão		Entrega	
Código	Nome	Local	Prazo
06	SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 Dia

Descrição:

REVISÃO DE 30.000 KM DO VEÍCULO SPIN PLACA BBL 1186.

Justificativa:

VISÃO PADRÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DO VEÍCULO SPIN PLACA BBL 1186 EXIGIDA PELA FABRICANTE PARA GARANTIA DO MESMO.

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
015565	REVISÃO DE 30.000 KM SPIN PLACA BBL 1186	SERV	1,00	1.635,13
	OMHIGENIZAÇÃO DO AR			
	LIMPEZA DE BICO			
	GEOMETRIA E BALANCEAMENTO			
	TERCEIRA REVISÃO			
	LIMPEZA COMP. INJEÇÃO			
	OLEO MOTOR 0W20 DEXOS 1 GEN2			
	FILTRO AR MOTOR			
	PAD KIT, FRT DISC BRK			
	SPRAY AR CONDICIONADO			
	OLEO MOTOR 5W30 API SN GM			
	VELAS			
	LIMPA OPTIKLEEN			
	FILTRO COMBUSTIVEL FLEX			
	ANEL DE VEDAÇÃO CARTER			
	FILTRO DE AR PASSAG			
	FILTRO DE OLEO			
			TOTAL	1.635,13
			TOTAL GERAL	1.635,13



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: REVISÃO DE 30.000 KM DO VEÍCULO SPIN PLACA BBL 1186.

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da REVISÃO DE 30.000 KM DO VEÍCULO SPIN PLACA BBL 1186., ao custo máximo de **R\$ 1.635,13 (Um Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Treze Centavos)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1710	06.001.12.361.1201.2023	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 04/07/2019.


ANA MARIA BANDEIRA
Contadora
CRC 066191/PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: REVISÃO DE 30.000 KM DO VEÍCULO SPIN PLACA BBL 1186.

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em que pretende a contratação direta, via inexigibilidade, da empresa, inscrita sob CNPJ para **REVISÃO DE 30.000 KM DO VEÍCULO SPIN PLACA BBL 1186.**, ao custo máximo de **R\$ 1.635,13 (Um Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Treze Centavos).**

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamento, Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada, Carta de exclusividade e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como ***inexigibilidade***.

Na inexigibilidade, artigo 25, a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo na hipótese de inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de inexigibilidade.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade: o Contrato Social e a Carta de Exclusividade** anexos ao Termo de Referência demonstram que a contratação direta com a empresa e, de acordo com o entendimento do Acórdão 7700/2015 do TCU, a inexigibilidade evidencia a modalidade adequada para a contratação pretendida, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- I. **Justificativa de escolha:** o Termo de Referência indica que a escolha para a revisão se deve pelo fato da empresa ser fornecedora com exclusividade de peças e serviços para o veículo na região.
- II. **Justificativa de preço:** o Termo de Referência veio acompanhado de orçamento apresentado pela empresa, totalizando o valor de **R\$ 1.635,13** demonstrando que o preço proposto é condizente com os valores praticados no mercado;
- III. **Parecer contábil:** a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da contratação direta, via inexigibilidade, da empresa para **REVISÃO DE 30.000 KM DO VEÍCULO SPIN PLACA BBL 1186.**, ao custo máximo de **R\$ 1.635,13 (Um Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Treze Centavos).**

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- ii. Publicar a dispensa nos veiculos de publicação oficiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa juridica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 04/07/2019.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da REVISÃO DE 30.000 KM DO VEÍCULO SPIN PLACA BBL 1186..

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da REVISÃO DE 30.000 KM DO VEÍCULO SPIN PLACA BBL 1186., via Processo inexigibilidade, ao custo máximo de **R\$ 1.635,13 (Um Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Treze Centavos)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 04/07/2019.


ZELINO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2019 PROCESSO Nº 490/2019

OBJETO: REVISÃO DE 30.000 KM DO VEÍCULO SPIN PLACA BBL 1186.
CONTRATADA: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ:77.812.188/0001-05

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	1	1	REVISÃO DE 30.000 KM SPIN PLACA BBL 1186 OXIHIGENIZAÇÃO DO AR LIMPEZA DE BICO GEOMETRIA E BALANCEAMENTO TERCEIRA REVISÃO LIMPEZA COMP. INJEÇÃO OLEO MOTOR 0W20 DEXOS 1 GEN2 FILTRO AR MOTOR PAD KIT, FRT DISC BRK SPRAY AR CONDICIONADO OLEO MOTOR 5W30 API SN GM VELAS LIMPA OPTIKLEEN FILTRO COMBUSTIVEL FLEX ANEL DE VEDAÇÃO CARTER FILTRO DE AR PASSAG FILTRO DE OLEO		1,00	1.635,13

JUSTIFICATIVA: Art. 25 da Lei nº 8.666/93, fornecimento exclusivo

Justificativa solicitação de material/serviço

Justificativa

REVISÃO PADRÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DO VEICULO SPIN PLACA BBL 1186 EXIGIDA PELA FABRICANTE PARA GARANTIA DO MESMO.

Recursos próprios do município, prevista na conta:

Dotações

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1710	06.001.12.361.1201.2023	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Santo Antônio do Sudoeste, em 04/07/2019.


ELIANE BRUM

Presidente Comissão de Licitações

De acordo com a inexigibilidade de licitação nº 0017/2019


ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EDITAL DE RESULTADO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2019

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 20168/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 17/2019

OBJETO: REVISÃO DE 30.000 KM DO VEÍCULO SPIN PLACA BBL 1186.

CONTRATADO: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

VALOR TOTAL R\$ 1.635,13 (Um Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Treze Centavos)

DATA: 04/07/2019

ELIANE BRUM -
Presidente da Comissão Licitações



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2019**

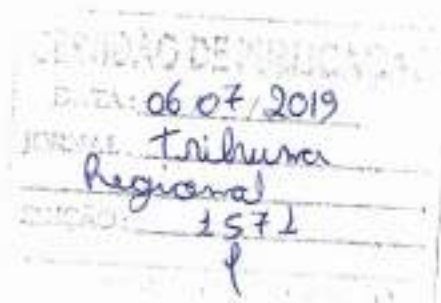
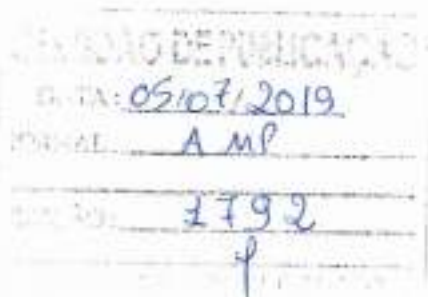
OBJETO: REVISÃO DE 30.000 KM DO VEÍCULO SPIN PLACA BBL 1186.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	1	1	REVISÃO DE 30.000 KM SPIN PLACA BBL 1186 OXIHIGENIZAÇÃO DO AR LIMPEZA DE BICO GEOMETRIA E BALANCEAMENTO TERCEIRA REVISÃO LIMPEZA COMP. INJEÇÃO OLEO MOTOR 0W20 DEXOS 1 GEN2 FILTRO AR MOTOR PAD KIT, FRT DISC BRK SPRAY AR CONDICIONADO OLEO MOTOR 5W30 API SN GM VELAS LIMPA OPTIKLEEN FILTRO COMBUSTIVEL FLEX ANEL DE VEDAÇÃO CARTER FILTRO DE AR PASSAG FILTRO DE OLEO		1,00	1.635,13

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2019.


ZEHIRO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2019.
DATA DA REALIZAÇÃO: 04/07/2019.

O Município de Santa Lúcia, sito à Avenida do Rosário, 228Paco Municipal - CEP: 85795000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso XIII do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPOR**, sito à ROD BR 277, S/N KM 589 - CEP: 85803650 - BAIRRO: CATARATAS CIDADE/UF: Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 73.471.963/0098-70, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO**: Contratação de Empresa especializada em curso de especialização e atualização para condutores de transporte escolar e coletivo., no valor de **R\$ 2.240,00 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta Reais)**, conforme abaixo descrito:

SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPOR								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Atualização para Condutores de Veículos de Transporte Escolar/Coletivo			SR	3,00	180,00	600,00
1	2	Curso Especializado p Condutores de Veículos de Transporte Escolar			SR	3,00	240,00	600,00
1	3	Curso Especializado p Condutores de Veículos de Transporte Coletivo			SR	3,00	180,00	640,00
TOTAL								2.240,00

Publica-se.

Santa Lúcia-Pr., 04/07/2019.

RENATO TONIDANDEL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fernando Isidoro Tortelli
 Código Identificador:8A26D8FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médico Psiquiatra, Médico Neuropediatra, Médico Clínico Geral para atendimento na ESF (Estratégia Saúde da Família) e médico clínico geral para o NIS 1 (Núcleo Integrado de Saúde) - de acordo com o Chamamento Público 003/2019

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores								
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço		
CLIVATI CLÍNICA MÉDICA LTDA	1	1	Serviço Médico Neuropediatria Formação em curso Superior de Medicina em residência em pediatria na Neurologia e especialização em Neuropediatria, com aprovação no Conselho Regional de Medicina. Para atender na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que, a mesma deverá atender no MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e quando solicitado especificamente atuar atendimento em seu consultório. Deverá também emitir laudos e receitas quando necessário.		300,00	180,00		
DOCOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	2	1	Serviço Médico Clínico Geral Formação em Curso Superior de Medicina com aprovação do Conselho Regional de Medicina, para atendimento no período diário com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira (07:30 - 11:30 e 13:30 - 17:00) e (08:00 - 12:00 e 14:00 - 18:00) no NIS 1, atendimento a demanda livre atendido das Esf's e urgência e emergência. Bem como com obrigatoriedade de utilização de Sistema de Informação utilizado pelo município.		12,00	20.496,00		
REGIÃO DE FREITAS VIEIRA E CIA. LTDA	3	1	Serviço Médico Clínico Geral Formação em Curso Superior de Medicina com aprovação do Conselho Regional de Medicina, para atendimento no período diário com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira (07:30 - 11:30 e 13:00 - 17:00) e (08:00 - 12:00 e 14:00 - 18:00) no NIS 1, atendimento a demanda livre atendido das Esf's e urgência e emergência. Bem como com obrigatoriedade de utilização de Sistema de Informação utilizado pelo município.		12,00	20.028,10		

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 25/06/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eliane Brum
 Código Identificador:74EEEC877

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2019

OBJETO: REVISÃO DE 30.000 KM DO VEÍCULO SPIN PLACA BBL 1186.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item.

Vendedor	Lot	Data	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SUDALTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA	1	1	REVISÃO DE 10.000 KM SPIN PLACA BRIL 1184 OBTURGENEZAÇÃO DO AR LIMPEZA DE BICO GEOMETRIA E BALANCEAMENTO TERCEIRA REVISÃO LIMPEZA COMP INJEÇÃO OLIO MOTOR 0W20 DENSO 1 GEN2 FILTRO AR MOTOR PADI KIT, FRT DASC BRK SPRAY AR CONDICIONADO OLIO MOTOR 5W10 APL SN GM VELAS LIMPA OPTIKLEEN FILTRO COMBUSTIVEL FLEX ANEL DE VEDAÇÃO CARTER FILTRO DE AR PASSAD FILTRO DE OLIO		1,00	1.035,13

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:8F563CF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
PROCESSO SELETIVO 01/2019 CODENOP

RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO GERAL

CARGO: OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA

NOME COMPLETO	NOTA ESCRITA	PROVA	MÉDIA ESCRITA	PROVA	NOTA PRÁTICA	PROVA	MÉDIA PRÁTICA	PROVA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL
JORGE LUIZ MACHADO DOS REIS	86,0		86,0		75		85,5		79,2	1º

CARGO: OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA

NOME COMPLETO	NOTA ESCRITA	PROVA	MÉDIA ESCRITA	PROVA	NOTA PRÁTICA	PROVA	MÉDIA PRÁTICA	PROVA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL
IZAIAS FERREIRA	84,7		84,7		86,0		85,6		91,4	1º
JORGE LUIZ MACHADO DOS REIS	86,0		86,0		86,0		86,0		86,0	2º

CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

NOME COMPLETO	NOTA ESCRITA	PROVA	MÉDIA ESCRITA	PROVA	NOTA PRÁTICA	PROVA	MÉDIA PRÁTICA	PROVA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL
JORGE LUIZ MACHADO DOS REIS	86,0		86,0		86,0		86,0		86,0	1º

CARGO: AJUDANTE DE MESA ACABADORA DO MICRO PAVIMENTO

NOME COMPLETO	NOTA ESCRITA	PROVA	MÉDIA ESCRITA	PROVA	NOTA PRÁTICA	PROVA	MÉDIA PRÁTICA	PROVA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL
REGINALDO LIMA DA SILVA	91,0		91,0		100,0		60,0		86,4	1º

Sapopema, 05 de Julho 2019.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:15E46DED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA - Nº 078 DE 04 DE JULHO DE 2.019

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de Junho de 1.993;

ILTO DE SOUZA, Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis - e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento, do SERMUSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de fornecimento de prestação de serviços nº 144/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.812.188/0001-05, estabelecida na R VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, 907 - CEP: 85601020 - BAIRRO: CENTRO, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Processo de inexigibilidade nº 017/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é REVISÃO DE 30.000 KM DO VEÍCULO SPIN PLACA BBL 1186., de acordo com as especificações abaixo:

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001 - Lote 001	1	15565	REVISÃO DE 30.000 KM SPIN PLACA BBL 1186 OXIHIGENIZAÇÃO DO AR LIMPEZA DE BICO GEOMETRIA E BALANCEAMENTO TERCEIRA REVISÃO LIMPEZA COMP. INJEÇÃO OLEO MOTOR 0W20 DEXOS 1 GEN2 FILTRO AR MOTOR PAD KIT, FRT DISC BRK SPRAY AR CONDICIONADO OLEO MOTOR 5W30 API SN GM VELAS LIMPA OPTIKLEEN FILTRO COMBUSTIVEL FLEX ANEL DE VEDAÇÃO CARTER FILTRO DE AR PASSAG FILTRO DE OLEO		SERV	1,00	1.635,13	1.635,13	
TOTAL								1.635,13	

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente

Contrato, assim como ao Edital do Processo de Inexigibilidade Nº 017/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação dos serviços ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 1.635,13 (Um Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Treze Centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores até o prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de A VISTA contados da data da entrega das mercadorias, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de Inexigibilidade Nº 017/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1710	06.001.12.361.1201.2023	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executados no **prazo de 1 Dias**, contados da data da autorização dos serviços, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização dos serviços, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

14



Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atulizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei n° 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital n° 017/2019 Processo de Inexigibilidade e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada por IVONE GESSI DALABRIDA, responsável pela pasta solicitante dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter


um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, quatro dias de julho de 2019


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal


SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ N°: 77.812.188/0001-05
JOSETI ANTONIO MEIMBERG
CPF N°: 127.754.369-00

Testemunhas:


BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF N°: 717.604.079-68

JULIANA DE SOUZA
CPF N°: 072.037.549-52




Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0144/2019
Processo inexigibilidade nº 017/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ Nº 77.812.188/0001-05

Representante: JOSETI ANTONIO MEIMBERG

CPF nº 127.754.369-00

OBJETO: REVISÃO DE 30.000 KM DO VEÍCULO SPIN PLACA BBL 1186..

VALOR TOTAL: R\$ 1.635,13 (Um Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Treze Centavos)

VIGÊNCIA: 03/07/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 05/07/2019
JORNAL: AMP
EDIÇÃO: 1792
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 06/07/2019
JORNAL: Tribuna Regional
EDIÇÃO: 1571
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: GOIOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº 07.784.637/0001-65

Representante: PAULO SERGIO HENRIQUE
CPF nº 305.110.119-20

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos Psiquiatra, Medico Neuropediatra, Medico Clínico Geral para atendimento na ESF (Estratégia Saúde da Família) e medico clinico geral para o NIS I (Núcleo Integrado de Saúde) - de acordo com o Chamamento Público 003/2019.

VALOR TOTAL: R\$ 247.897,20 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Vinte Centavos)
VIGÊNCIA: 24/06/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/06/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum

Código Identificador:62727946

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0129/2019

Processo inexigibilidade nº 016/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA
CNPJ Nº 10.586.708/0001-20

Representante: URGELIO DE FREITAS VIEIRA
CPF nº 262.562.827-87

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos Psiquiatra, Medico Neuropediatra, Medico Clínico Geral para atendimento na ESF (Estratégia Saúde da Família) e medico clinico geral para o NIS I (Núcleo Integrado de Saúde) - de acordo com o Chamamento Público 003/2019.

VALOR TOTAL: R\$ 247.897,20 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Vinte Centavos)
VIGÊNCIA: 24/06/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/06/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum

Código Identificador:2A0F5693

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0143/2019

Tomada de preços nº 04/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ Nº 76.030.717/0001-48

Representante: JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
CPF nº 857.230.619-68

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: contabilidade pública, orçamento anual, plano plurianual, controle patrimonial, licitações e compras, controle de recursos humanos e folha de pagamento, controle de frotas, portal da transparência, tramitação de processos e protocolo, tributação e dívida ativa, nota fiscal eletrônica de serviços, controle interno, alvará de construção e habite-se, suporte técnico operacional, para utilização no executivo municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 82.800,00 (Oitenta e Dois Mil e Oitocentos Reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/07/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum

Código Identificador:D3756932

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0144/2019

Processo inexigibilidade nº 017/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05

Representante: JOSE TI ANTONIO MEIMBERG
CPF nº 127.754.369-00

OBJETO: REVISÃO DE 30.000 KM DO VEÍCULO SPIN PLACA BBL 1186.

VALOR TOTAL: R\$ 1.635,13 (Um Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Treze Centavos)
VIGÊNCIA: 03/07/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum

Código Identificador:EA9FB666

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **ZELIRIO PERON FERRARI**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o processo licitatório referente a Tomada de Preços nº 04/2019 de 08/05/2019, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: contabilidade pública, orçamento anual, plano plurianual, controle patrimonial, licitações e compras, controle de recursos humanos e folha de pagamento, controle de frotas, portal da transparência, tramitação de processos e protocolo, tributação e dívida ativa, nota fiscal eletrônica de serviços, controle interno, alvará de construção e habite-se, suporte técnico operacional, para utilização no executivo municipal. **ADJUDICO E HOMOLOGO** a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:

Empresa: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Valor global: R\$ 82.800,00 (Oitenta e Dois Mil e Oitocentos Reais)
Prazo de execução: 12 Meses.
Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, em 04 de julho de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum

Código Identificador:3417188F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 027/2019 - CONVOCA APROVADO CONCURSO
001/2015

APROVADOS(S) NO CONCURSO 001 / 2015



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0143/2019
Tomada do preço nº 04/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ Nº 16.008.717/0001-46
Representante: JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
CPF nº 087.230.619-68
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de licenciamento do software, incluindo em seguintes sistemas: contabilidade pública, controle social, plano plurianual, controle patrimonial, folhações e controle de custos, controle de receitas fiscais e folha de pagamento, controle de taxas, portal de transparência, tramitação de processos e protocolo, tributação e dívida ativa, nota fiscal eletrônica de serviços, controle interno, alvará de construção e habilitação, suporte técnico operacional, para utilização no executivo municipal.
VALOR TOTAL: R\$ 32.806,00 (Dois e Oito Mil e Oitocentas Reais) - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/07/2019
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2019.
ZELIRO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0144/2019
Processo licitatório nº 11/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SUDOMTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ Nº 27.812.088/0001-65
Representante: JOSE TI ANTONIO MEMBERO
CPF nº 127.754.355-06
OBJETO: REVISÃO DE 38.000 KM DO VEICULO SPW PLACA BBL 1268. VALOR TOTAL: R\$ 1.835,15 (Um Mil, Oitocentas e Trinta e Cinco Reais e Trinta Centavos) - VIGÊNCIA: 03/07/2020
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2019.
ZELIRO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2019 / PROCESSO Nº 003/2019
Publicado em: 18/07/2019
A Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, através de seu Presidente Sr. Elias Klein, torna público a realização do Extra do Contrato nº 023/2019.
Onde se lê: DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2019.
Leia-se: DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2019.
Mantidas inalteradas as demais informações publicadas.
Salgado Filho/PR, em 05 de julho de 2019.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 1912/2019
SÚMULA: Exceção Direta do Departamento de Vigilância do município de Salgado Filho - PR, e de suas providências.
HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:
Artigo 1º - Estabelece a partir de 31 de julho de 2019, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Vigilância, ADEMIR ANTONIO PANDEIRA, portador da Cédula de Identificação sob nº 4.538.428-5 S.S.P.P.R. e inscrito no CPF/MF sob nº 733.136.145-95, do Quadro de Pessoal Ativo Executivo Municipal.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2019. Publique-se.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 1914/2019
SÚMULA: Concede Férias para Servidores Públicos Municipais e às outras providências.
HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o requerimento apresentado, RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER, para o Servidor Público Municipal CLENI CAMERA FELIPE, ocupante de cargo efetivo do Agente Social, Nível Referência 9D-12, férias de 30 (trinta) dias, a partir de 05 de julho de 2019, correspondente ao período aquisitivo de 01.07.2018 a 01.07.2019.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2019. Publique-se.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

Tribuna Regional

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contrato Nº: 3702/19
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada: JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME
Valor: R\$ 42.032,00
Vigência: Início: 05/07/2019 Término: 31/12/2019
Licitação: Pregão Nº: 34/2019
Recursos: Dotação 58 - 1.4003.4.122.2.2.7.0.33609
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) em infraestrutura de eventos para locação de estrutura e equipamentos para realizar a realização do 25º Festa do Vinho e do Queijo, que será realizada no período de 12 a 14 de Julho de 2019.
Helton Pedro Pfeifer - PREFEITO MUNICIPAL
Salgado Filho, 05/07/2019

Contrato Nº: 3820/19
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada: MARCO A DAS TEIMERA EVENTOS
Valor: R\$ 31.291,00
Vigência: Início: 05/07/2019 Término: 31/12/2019
Licitação: Pregão Nº: 34/2019
Recursos: Dotação 58 - 1.4003.4.122.2.2.7.0.33609
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) em infraestrutura de eventos para locação de estrutura e equipamentos para realizar a realização do 25º Festa do Vinho e do Queijo, que será realizada no período de 12 a 14 de Julho de 2019.
Helton Pedro Pfeifer - PREFEITO MUNICIPAL
Salgado Filho, 05/07/2019

Contrato Nº: 3920/19
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada: DK EVENTOS E MONTAGENS LTDA
Valor: R\$ 8.175,00
Vigência: Início: 05/07/2019 Término: 31/12/2019
Licitação: Pregão Nº: 34/2019
Recursos: Dotação 58 - 1.4003.4.122.2.2.7.0.33609
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) em infraestrutura de eventos para locação de estrutura e equipamentos para realizar a realização do 25º Festa do Vinho e do Queijo, que será realizada no período de 12 a 14 de Julho de 2019.
Helton Pedro Pfeifer - PREFEITO MUNICIPAL
Salgado Filho, 05/07/2019

Contrato Nº: 4020/19
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada: CHICO GERADORES LTDA - ME
Valor: R\$ 7.200,00
Vigência: Início: 05/07/2019 Término: 31/12/2019
Licitação: Pregão Nº: 34/2019
Recursos: Dotação 58 - 1.4003.4.122.2.2.7.0.33609
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) em infraestrutura de eventos para locação de estrutura e equipamentos para realizar a realização do 25º Festa do Vinho e do Queijo, que será realizada no período de 12 a 14 de Julho de 2019.
Helton Pedro Pfeifer - PREFEITO MUNICIPAL
Salgado Filho, 05/07/2019

Contrato Nº: 4120/19
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada: M.F. EVENTOS LTDA
Valor: R\$ 14.498,00
Vigência: Início: 05/07/2019 Término: 31/12/2019
Licitação: Pregão Nº: 34/2019
Recursos: Dotação 58 - 1.4003.4.122.2.2.7.0.33609
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) em infraestrutura de eventos para locação de estrutura e equipamentos para realizar a realização do 25º Festa do Vinho e do Queijo, que será realizada no período de 12 a 14 de Julho de 2019.
Helton Pedro Pfeifer - PREFEITO MUNICIPAL
Salgado Filho, 05/07/2019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 1915/2019
SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidores Públicos Municipais, HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando Assunto Médico apresentado no dia de 03 de julho de 2019, RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER, 10 (dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 05 de julho de 2019, a servidores Públicos Municipais HELENA DE OLIVEIRA CARBOEIRA, ocupante de cargo de Promoveito Eletivo de Auxiliar de Serviços Gerais "B", Nível Referência CD-04.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2019. Publique-se.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contrato Nº: 42/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada: BVMXAP - BANHEIROS MOVEIS ERELI
Valor: R\$ 5.802,00
Vigência: Início: 05/07/2019 Término: 31/12/2019
Licitação: Pregão Nº: 34/2019
Recursos: Dotação 58 - 1.4003.4.122.2.2.7.0.33609
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) em infraestrutura de eventos para locação de estrutura e equipamentos para realizar a realização do 25º Festa do Vinho e do Queijo, que será realizada no período de 12 a 14 de Julho de 2019.
Helton Pedro Pfeifer - PREFEITO MUNICIPAL
Salgado Filho, 05/07/2019

Contrato Nº: 43/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada: C.R. COCELLI - ME
Valor: R\$ 3.050,00
Vigência: Início: 05/07/2019 Término: 31/12/2019
Licitação: Pregão Nº: 34/2019
Recursos: Dotação 58 - 1.4003.4.122.2.2.7.0.33609
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) em infraestrutura de eventos para locação de estrutura e equipamentos para realizar a realização do 25º Festa do Vinho e do Queijo, que será realizada no período de 12 a 14 de Julho de 2019.
Helton Pedro Pfeifer - PREFEITO MUNICIPAL
Salgado Filho, 05/07/2019

Contrato Nº: 44/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada: I.N. DE ALMEIDA LTDA - ME
Valor: R\$ 1.089,00
Vigência: Início: 05/07/2019 Término: 31/12/2019
Licitação: Pregão Nº: 34/2019
Recursos: Dotação 58 - 1.4003.4.122.2.2.7.0.33609
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) em infraestrutura de eventos para locação de estrutura e equipamentos para realizar a realização do 25º Festa do Vinho e do Queijo, que será realizada no período de 12 a 14 de Julho de 2019.
Helton Pedro Pfeifer - PREFEITO MUNICIPAL
Salgado Filho, 05/07/2019

Contrato Nº: 45/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada: MAURO JOSE MARTINELLO
Valor: R\$ 13.450,00
Vigência: Início: 05/07/2019 Término: 31/12/2019
Licitação: Pregão Nº: 34/2019
Recursos: Dotação 58 - 1.4003.4.122.2.2.7.0.33609
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) em infraestrutura de eventos para locação de estrutura e equipamentos para realizar a realização do 25º Festa do Vinho e do Queijo, que será realizada no período de 12 a 14 de Julho de 2019.
Helton Pedro Pfeifer - PREFEITO MUNICIPAL
Salgado Filho, 05/07/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMÍNIO CERQUEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/19 - PROCESSO LICITATORIO Nº 38/19 - HOMOLOGAÇÃO: 02/07/19
CONTRATADO: GASPARINI COMERCIO DE BOMBAS LUBRIFICANTES LTDA - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOMÍNIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO EMERGENCIAL BICO, BOMBA E MÓDULO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MAIO DE OBRA PARA REALIZAR O CONSERTO DO VEICULO AMBULANCIA RENAULT MASTER, PLACA MKJ-0899, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DO MUNICIPIO EM ESTADO DE URGÊNCIA E EMERGENCIA, REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
DATA: 02/07/19 - THIAGO WANDERLAN GONCATTO GONCALVES - Prefeito Municipal

FMSEG
SOMMELHARIA
MONTESSANO 24H

Atendimento de Almoço 24 Horas
 Vinhos e Montessoriano de Origem do Espetáculo
 Vinhos da Casa Estrela
 Porto Estrela
 Interiores à Noite - Portões

Fone: 49 9170-1302
 49 9544-1294
 49 9115-6016

Rua Pedro Góes Siqueira, 112
 Belém/PR - Jato do Caiado, 59 km 14